



# POLITICA DE FROTA DA EMPRESA

Código  
FOR-023

Revisão  
01

Data  
14/03/2022

Página  
1 de 4

Responsável pela Frota:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

Data de criação: 14/03/2022  
Data da última revisão:

## 1. OBJETIVO

Definir diretrizes, regras e procedimentos para utilização dos veículos da **MS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

## 2. CONDUTOR DO VEÍCULO

São todos os colaboradores legalmente aptos a utilização dos veículos com fins de desempenho das atividades ligadas à empresa, e com a devida permissão do RESPONSÁVEL PELA FROTA.

## 3. RESPONSÁVEL PELA FROTA

São todos os CONDUTORES, incluindo o RESPONSÁVEL PELA FROTA.

### 3.1. OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

- Ler regras disponíveis no presente documento, rubricando todas as páginas e assinando ao final;
- Obedecer todas as leis de trânsito vigentes, incluindo leis federais, estaduais e municipais;
- Manter a sua CNH em dia, devidamente regularizada, constando a licença EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- Entregar ao RESPONSÁVEL PELA FROTA semestralmente a certidão de pontos na CNH, que pode ser consultada no site do DETRAN do estado do condutor;
- Zelar pela conservação do veículo e do patrimônio da empresa.
- Conduzir o veículo de forma segura e econômica.
- Ter a ciência de que o veículo é monitorado e rastreado, por uma questão de logística, proteção e segurança.

### 3.2. OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA FROTA

- Garantir a assinatura do presente documento por parte do CONDUTOR DO VEÍCULO;
- Controlar e gerenciar a manutenção dos veículos da empresa;
- Promover ações que busca estimular a direção mais segura, redução de custos e melhorias de produtividade;
- Garantir a regularidade dos veículos, relacionados a questões legais e obrigatoriedades da empresa;
- Garantir que o CONDUTOR DO VEÍCULO esteja com a CNH em dia e regularizada;
- Gerenciar os custos da frota, relacionados a combustível, multas, manutenções e tudo que envolva os veículos da empresa;
- Manter a política de frota atualizada.

## 4. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

### 4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O colaborador deverá ter conhecimento da Legislação de Trânsito em vigor, sendo sujeito a penalidades legais em caso de descumprimento da lei.
- b) Levar o veículo semanalmente para uma lavagem, recolhendo notas e comprovantes da realização e entregando para o RESPONSÁVEL PELA FROTA;
- c) A condução só poderá ser realizada pelo CONDUTOR DO VEÍCULO, não podendo ser repassado ou cedido a outros, salvo mediante expressa autorização da empresa;
- d) A utilização do veículo só poderá ser feita para atividades da empresa, sendo expressamente proibida a sua utilização para fins particulares, salvo mediante expressa autorização da empresa;
- e) As despesas ocorridas devido a utilização particular do veículo correrão por conta exclusiva do CONDUTOR DO VEÍCULO, incluindo indenizações de acidentes e multas de trânsito;
- f) O CONDUTOR DO VEÍCULO não está autorizado a permanecer com o veículo nos finais de semana, salvo mediante expressa autorização da empresa.
- g) Não é permitido fazer alterações nas características dos veículos, como a instalação de equipamentos, fixação de adesivos, etc.
- h) É de responsabilidade do CONDUTOR DO VEÍCULO cumprir a lei de jornada do motorista, e de responsabilidade do RESPONSÁVEL PELA FROTA a fiscalização.
- i) É de dever do colaborador fazer uma parada de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, a cada 04 (quatro) horas de condução contínua e/ou operação do veículo;

#### 4.2 DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

- a) É terminantemente proibida a utilização do veículo para a concessão de carona;
- b) É terminantemente proibido utilizar aparelhos celulares para falar, ler ou escrever ao dirigir, exceto GPS conforme a lei vigente;
- c) É terminantemente proibido exceder a velocidade máxima permitida pela leis em vias urbanas e rurais;
- d) A velocidade máxima permitida é de 110 km/h, em vias que permitam essa velocidade.
- e) É terminantemente portar objetos que representam risco, como armas de fogo, explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
- f) É terminantemente transportar substâncias entorpecentes ou consideradas ilegais perante a lei;
- g) É terminantemente utilizar o veículo em desacordo com o manual do veículo fornecido pelo fabricante;
- h) É terminantemente fumar e/ou beber bebidas alcoólicas dentro do veículo;
- i) É terminantemente dirigir antes de 12 (doze) horas após ter ingerido bebida alcoólica;
- j) Salvo expressa autorização da empresa, só é permitida a utilização do veículo no horário das 7h às 18h, de segunda à sábado, na cidades do estado de Mato Grosso do Sul.

#### 4.3 DOS ABASTECIMENTOS

- a) O carro deve ser entregue sempre com no mínimo  $\frac{1}{4}$  do tanque de combustível cheio;
- b) É de responsabilidade do CONDUTOR DO VEÍCULO a coleta das notas fiscais dos abastecimentos, com o hodômetro do veículo preenchido a caneta, que deverá ser entregue ao RESPONSÁVEL PELA FROTA;
- c) É determinante que o abastecimento seja realizado nos postos credenciados pela empresa.
- d) Se o veículo for Flex, abastecer sempre com gasolina.

- e) Sempre que for abastecer, completar o tanque até o automático da bomba parar.

## **5. PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÕES E AUTUAÇÕES**

### **5.2 MANUTENÇÃO**

- a) É de responsabilidade do colaborador **CONDUTOR DO VEÍCULO** realizar a inspeção de operação do veículo, vistoriando sempre: Calibragem de pneus; nível de óleo; nível de água; funcionamento dos faróis e lanternas, entre outros itens solicitados no checklist do veículo.
- b) A **CALIBRAÇÃO** dos pneus devem ser feitas semanalmente respeitando a pressão indicada no próprio veículo.
- c) Toda anormalidade ou avaria do veículo, deve ser informada ao **RESPONSÁVEL PELA FROTA**;
- d) As despesas de manutenção decorrentes do mau uso do veículo ou uso indevido, correrão por conta do **CONDUTOR DO VEÍCULO**.

### **5.3 MULTAS**

- a) As infrações recebidas pela empresa devem ser entregues ao **CONDUTOR DO VEÍCULO**, para que fique ciente do valor a ser descontado em folha de pagamento;
- b) A responsabilidade pelo ressarcimento de multas e infrações à lei de trânsito é do **CONDUTOR DO VEÍCULO**.
- c) É expressamente proibido fazer a identificação do condutor na multa utilizando-se de dados de terceiros, devendo ser feita obrigatoriamente com o nome do **CONDUTOR DO VEÍCULO** infrator;
- d) Se a CNH do **CONDUTOR DO VEÍCULO** for suspensa, o veículo concedido será recolhido pela empresa, até que a situação seja devidamente regularizada;
- e) O **CONDUTOR DO VEÍCULO** responde civil e criminalmente pelos atos praticados na condução dos veículos da empresa.
- f) Colaboradores reincidentes de multa são passíveis de advertência por escrito e posteriormente podem até ocorrer demissão por justa causa.

### **5.6 SINISTROS**

- a) Ao ocorrer avaria, acidente, furto ou roubo, é de responsabilidade do **CONDUTOR DO VEÍCULO** registrar Boletim de Ocorrência, acionando o **RESPONSÁVEL PELA FROTA** da empresa e, se solicitado pela empresa, a seguradora ou locadora do veículo.
- b) As despesas decorrentes de Sinistro (exceto multas e infrações), serão de responsabilidade da empresa, exceto casos de:
- Dolo (direto ou eventual), culpa (negligência, imperícia ou imprudência), por condução fora das leis e normas brasileiras;
  - Ou no uso para fins particulares sem autorização do **RESPONSÁVEL PELA FROTA**.

## **6. AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO**

- a) Em caso de eventuais multas de trânsito e Sinistros, que sob a responsabilidade do **CONDUTOR DO VEÍCULO** tenham sido cometidos, a assinatura do presente documento



## POLITICA DE FROTA DA EMPRESA

Código  
FOR-023

Revisão  
01

Data  
14/03/2022

Página  
4 de 4

AUTORIZA, desde já, que a **MS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** efetue os descontos correspondentes no contracheque do CONDUTOR DO VEÍCULO.

- b) Em caso de rescisão do contrato de trabalho, os eventuais valores devidos de infrações serão integralmente descontados, em uma única parcela, no Termo de Rescisão do Controle de Trabalho do Empregado.

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) As normas acima estabelecidas entram em vigor a partir da data de elaboração deste documento, podendo ser alteradas sem aviso prévio por parte do RESPONSÁVEL PELA FROTA;

### 8. ASSINATURAS E DATAS

Campo Grande - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

#### RESPONSÁVEL PELA FROTA

NOME:

CPF:

RG:

---

#### CONDUTOR DO VEÍCULO

NOME:

CPF:

RG: